



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 4 DE MAIO DE 2004

Altera o art. 2º da Resolução CSMPF nº 40, de 31 de março de 1998.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista nos arts. 57, inciso I, alínea “a” e 59, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 40, de 31 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As Câmaras de Coordenação e Revisão são organizadas por matéria e distribuídas pelos seguintes setores:

Ordem Jurídica

- 1ª Câmara - matéria constitucional e infraconstitucional;*
- 2ª Câmara - matéria criminal e controle externo da atividade policial;*

Bens e Pessoas

- 3ª Câmara - consumidor e ordem econômica;*
- 4ª Câmara - meio ambiente e patrimônio cultural;*
- 5ª Câmara - patrimônio público e social;*
- 6ª Câmara - índios e minorias.”*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

CLAUDIO LEMOS FONTELES, Presidente, ANTONIO FERNANDO, DELZA CURVELLO, ROBERTO GURGEL, WAGNER MATHIAS, HELENITA ACIOLI, MOACIR MORAIS, EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, SANDRA CUREAU e GILDA CARVALHO.